



CARTÓRIO JAGUARÃO
2º TABELIONATO DE NOTAS



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

Doc.
000604

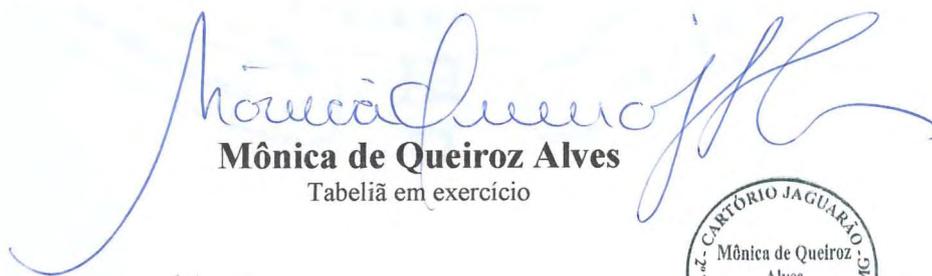
Belo Horizonte, 22 de agosto de 2005.

À
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE
INQUÉRITO**

Prezados Senhores,

Em resposta ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 051/CGJ/05, PROCESSO Nº 22.841/05, enviado a esta Serventia pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, encaminho a V.Exas., as certidões de escrituras e de procurações encontradas em nossos índices em nome de **Cristiano de Mello Paz; Rogério Lanza Tolentino; Helvécia Guimarães Mendes e Wildeu Gleidson Castro Silva.** Colocamo-nos à disposição para qualquer outra informação necessária.

Atenciosamente,



Mônica de Queiroz Alves
Tabeliã em exercício



CUSTAS E EMOLUMENTOS DESTES
ATO R\$ = NULUM

1. OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC.
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRESENTEADO HOJE. PROTOCOLADO
E REGISTRADO EM CD-ROM SOB O NO.
1435778
Rio de Janeiro, 06/03/2002

CONFERE COM O ORIGINAL ARQUIVADO
EM CD-ROM, NESTE OFÍCIO
RIO, 18/8/2002

Bernardino de Carvalho
Bernardino de Carvalho
3º Oficial Substituto
CTPS nº 89896 Série 082

- [] - Geraldo Calmon Costa Jr.
Matr. de/057 - Oficial Titular
- [] - Geraldo L. Miranda B. Jr.
CTPS 768856/022 - 10.04. Subst.
- [] - Carlos de Souza
CTPS 73596/095 - 20.04. Subst.
- [x] - Bernardino Carvalho
CTPS 89896/082 - 30.04. Subst.
- [] - Kleber Calmon Hirdes
CTPS 93043/128 - 40.04. Subst.

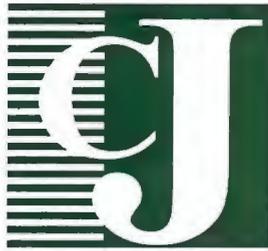
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça XV de Novembro, nº 20
Sala 403
Tel.: 2221-2209
RIO



UHX82909



EMOLUMENTOS E TAXAS R\$ 173,40



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

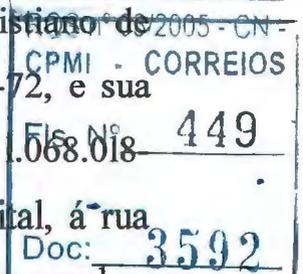


LIVRO N.º 767-N
FLS 67v. à 69
CERTIDÃO

MÔNICA QUEIROZ ALVES
TABELIÃ DO SEGUNDO
OFÍCIO DE NOTAS DE BELO
HORIZONTE CAPITAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
NA FORMA DA LEI, ETC....

Certifica a pedido

verbal da parte interessada que revendo em cartório o livro de notas n.º 767-N, dele às fls 67v. à 69., consta uma escritura do seguinte teor. Escritura Pública de compra e venda que Cristiano de Mello Paz e sua mulher fazem a André de Mello Paz.- *Saiham* quantos este público instrumento virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e seis (1.996), aos primeiro (1º) dia do mês de novembro, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu cartório, á Av. Afonso Pena, 1162, perante mim, Tabelião, compareceram:- como outorgantes vendedores, Cristiano de Mello Paz, publicitário, C.I.M-116.640-MG, CPF- 129.449.476-72, e sua mulher d. Maria Tereza Chaves de Mello Paz, do lar, C.I.M- 1.068.018-MG, CPF-129.449.476-72, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Guaratinga, 600- aptº 201- Bairro Sion;- e, como outorgado comprador,



André de Mello Paz, engenheiro, C.I M-523.279-MG, CPF-355.734.226-34, casado em regime da comunhão parcial de bens com Andréa Diniz de Mello Paz, domiciliado e residente nesta Capital, á rua Guaratinga, 60/200- Bairro Sion; todos brasileiros, reconhecidos como os próprios, do que dou fé. Perante mim, Tabelião, pelos outorgantes vendedores me foi dito que são os senhores e legítimos possuidores do imóvel rural, constituído por umas partes de terras de campo e uma casa velha, com seis cômodos, com piso de cimento e alpendre, coberta de telhas e um paiol, com um cômodo, térreo, coberto de telhas e a rede de instalação elétrica, sendo que o terreno contém a área de 9,72(nove hectares e setenta e dois ares), mais ou menos, no lugar denominado “ Maracujá”, no Distrito de Amarantina, município de Ouro Preto-MG., com as seguintes divisas: “Começando pela estrada de rodagem, á margem do Rio Maracujá, subindo até o asfalto e atravessando este segue por cerca de arame e subindo até os terrenos da viúva Filomena Pedrosa, por este segue até encontrar as divisas de terrenos de Camilo Medeiros de Araújo, e descendo pelo valo quebrado, divisando com herdeiros de José Thiago Carraide, até as divisas de José gomes de Matos, e por este atravessa o asfalto, descendo até o mesmo Rio e descendo por este e divisando com José da silva Sobrinho, pela estrada do Maracujá, até encontrar os terrenos de Orlando Peixoto de Carvalho, e segue até o ponto onde teve começo esta divisa”; havido conforme registro 2, na matricula nº 4.165, do livro 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto-MG;- que, pela presente escritura e na melhor forma de direito vendem, como de fato vendido tem, o descrito imóvel ao ora comprador, livre de ônus ou responsabilidades pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que confessam já haver recebido, dando plena e geral quitação, transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direito e ação que até agora exerciam no dito imóvel, obrigando-se a fazerem a presente venda sempre



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



boa, firme e valiosa e a responderem pelos riscos de evicção.- Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes:- Imposto de transmissão no valor de R\$400,00 sobre R\$20.000,00 foi pago em 23.10.96, no BEMGE/PAB/PMOP, conforme registro nº 005, em virtude da guia de informação -ITBI, á Prefeitura Municipal de Ouro Preto nº 388/96, na qual consta: Certifico que revendo os registros de Lançamento de Impostos e Taxas, neles constam que o contribuinte e o objeto de transmissão, encontram-se quites, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir débito que por ventura possa a ser apurado, com referência ao imóvel- Secretaria Municipal da Fazenda. Ouro Preto, 23.10.96 (a) Ilegível;- O imóvel descrito está cadastrado no INCRA sob o nº 431184 014362-7 e tem as seguintes características: área total (hect.) 9,7; - fração mínima parcelada (hect.): 2.0;- mód- Fiscal: 20.0; nº de mód. Fiscais: 0.48; classificação do imóvel:- minifúndio. Foi apresentado o Certificado de Castro de Imóvel Rural- CCIR relativo a 1.995. O tributo devido ao exercício de x-x-x, no valor de R\$x-x-x, foi pago em x-x-x, no Bancox-x-x, conforme regº de caixa nº x-x-x. Foi apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Sec. da Receita Federal, para fins do ITR, de nº E-0536.893, emitida em 29.10.96, pela Sec. da Receita Federal com validade até 29.04.97. Foram apresentas as certidões exigidas pelo § 2º do artº 1º da Lei 7433/85. Escrita esta e lida ás partes a aceitaram e assinam, do que dou fé. Eu, Cássia Maria Santos Soares, escrevente juramentada, a escreví. (aa) Cristiano de Mello Paz - Tereza Chaves de Mello Paz - André de Mello Paz . “ A **margem** consta: Apesar de assinada pelas partes, fica sem efeito a presente escritura, por não ter sido apresentado em tempo hábil o pagamento

RGS nº 03/2005 - CN -
Maria CORREIOS
Fis. Nº 450
3592

do tributo devido ao INCRA 1995/1996. a) Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz" *Era* o que se continha na dita escritura, da qual fiz extrair a presente certidão, que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé.-

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2005.

Eu Mônica de Queiroz Alves, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test^o Mônica de Queiroz Alves da verdade

O TABELIÃO





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

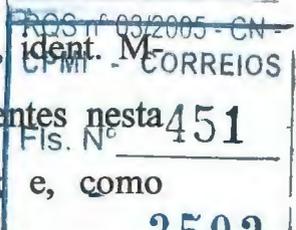
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO 779-N
FLS. 90v a 92
Certidão

**MÔNICA QUEIROZ ALVES,
TABELIÃ DO SEGUNDO
OFÍCIO DE NOTAS DE BELO
HORIZONTE, CAPITAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS,
NA FORMA DA LEI, ETC.**

Certifica a pedido verbal da parte interessada, que revendo em meu Cartório o livro de notas nº 779-N, dele às fls. 90v a 92, consta a escritura do seguinte teor. Escritura pública de compra e venda que Cristiano de Mello Paz e sua mulher fazem a Antônio Paulo Mapa. *Saibam* quantos este público instrumento virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e sete (1997), aos quatro (04) dias do mês de setembro, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, à Av. Afonso Pena, 1162, perante mim, Tabelião, compareceram: como outorgantes vendedores, Cristiano de Mello Paz, publicitário, ident. M- 116.640-MG, CPF nº 129.449.476-72 e sua mulher, Maria Tereza Chaves de Mello Paz, do lar, ident. M- 1.068.018-MG, CPF nº 129.449.476-72, domiciliados e residentes nesta Capital, na rua Guaratinga, nº 600, aptº 201-Bairro Sion, e, como



Eu, Mônica de Queiroz Alves Tabelião, a
subscrevo e assino em público e raso

Em test° h da verdade

O TABELIÃO: Mônica de Queiroz Alves
IGP





Cartório Jaguarão

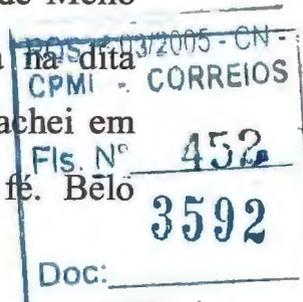
2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



R\$200,00 sobre R\$10.000,00 foi pago em 26/06/97, no BEMGE/PAB/Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme registro de caixa nº 046, em virtude da guia de informação –ITBI à Prefeitura Municipal de Ouro Preto nº 0183/97, na qual consta: Certifico que, revendo os registros de lançamento de Imposto e Taxas, neles constam que o contribuinte e o imóvel objeto de transmissão encontram-se quites, até a presente data,ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir débito que porventura possa vir a ser apurado, com referência ao imóvel. Secretaria Municipal da Fazenda. Ouro Preto,26/06/1997.(a) Ilegível; o imóvel descrito está cadastrado no INCRA sob o nº 431.184.014.362-7 e tem as seguintes características: área total (há)9,7; fração mínima parcelada (há): 2,0; mód. Fiscal:20,0; nº de mód. Fiscais: 0,48;classificação do imóvel:Minifúndio. Foi apresentado o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR relativo ao imóvel código 431.184.014.362-7. Foi apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, para fins do ITR, de nº E- 1.014.679 emitida em 30/07/97 pela Secretaria da Receita Federal com validade até 30/01/98. Foram apresentadas as certidões exigidas pelo & 2º do artigo 1º da Lei 7433 de 18/12/85.Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, do que dou fé.Eu, Maria Aparecida Vale, escrevente juramentada, a escrevi. Assinam como testemunhas, a pedida das partes, o Sr. André de Mello Paz, ident. M- 523.279-MG e sua mulher, Andréa Diniz de Mello Paz. Eu,Mônica Queiroz Alves, Tabeliã a subscrevi.(aa) Cristiano de Mello Paz – Maria Tereza Chaves de Mello Paz – Antônio Paulo Mapa – André de Mello Paz – Andréa Diniz de Mello Paz. ERA o que se continha na dita escritura da qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira,16 de agosto de 2.005.



Eu, Mônica de Queiroz Alves Tabelião, a
subscrevo e assino em público e raso

Em testº Mônica de Queiroz Alves da verdade

O TABELIÃO: Mônica de Queiroz Alves
IGP





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO 793-N
FLS. 33 a 35
Certidão

**MÔNICA QUEIROZ ALVES,
TABELIÃ DO SEGUNDO
OFÍCIO DE NOTAS DE BELO
HORIZONTE, CAPITAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS,
NA FORMA DA LEI, ETC.**

Certifica a pedido verbal da

parte interessada, que revendo em meu Cartório o livro de notas nº 793-N, dele às fls. 33 a 35, consta a escritura do seguinte teor. Escritura pública de doação que Cristiano de Mello Paz e sua mulher fazem a João Chaves de Mello Paz *Saiham* quantos este público instrumento virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e oito (1998), aos cinco (5) dias do mês de março, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, à Av. Afonso Pena, 1162, perante mim, Tabelião, compareceram: como outorgantes doadores, Cristiano de Mello Paz, publicitário, CI. M- 116.640-MG, e sua mulher Maria Tereza Chaves de Mello Paz, do lar, C.I. M- 1.068.018-MG, inscritos no CPF sob o nº 129.449.476-72, brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Guaratinga, 600/201-Sion; e, como outorgados donatários, João Chaves-de

RGS nº 03/2005 - CN -
OPM nº CORREIOS
453
Doc: 3599

Mello Paz, Diana Chaves de Mello Paz e Danusa Chaves de Mello Paz, menores impúberes, brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital, no endereço acima, neste ato representados por Rogério Lanza Tolentino, brasileiro, casado, advogado, C.I. 21.092-OAB/MG, CPF 078.496.726-15, com escritório nesta Capital, à Av. João Pinheiro, 39 –sala 55 – Centro, conforme procuração lavrada nestas Notas, às fls. 87 do livro 855-P; reconhecidos como os próprios, do que dou fé. Perante mim, Tabelião, pelos outorgantes doadores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores da área de 76.200,00m², ou seja, 7,62ha., remanescente do imóvel rural, constituído por umas partes de terras de campo e uma casa velha, com seis cômodos, com piso de cimento e alpendre, coberta de telhas e um paiol, com um cômodo, térreo, coberto de telhas e a rede de instalação elétrica, sendo que o terreno contém a área de 9,72ha (nove hectares e setenta e dois ares) mais ou menos, no lugar denominado “Maracujá”, distrito de Amarantina, Município de Ouro Preto-MG., com as seguintes divisas: “Começando pela estrada de rodagem, à margem do Rio Maracujá, subindo até o asfalto e atravessando este segue por cerca de arame e subindo até os terrenos da viúva Filomena Pedrosa, por este segue até encontrar as divisas de terrenos de Camilo Medeiros de Araújo, e descendo pelo valo quebrado, divisando com herdeiros de José Tiago Carraide, até as divisas de José Gomes de Matos, e por este atravessa o asfalto, descendo até o mesmo rio, e descendo por este e divisando com José da Silva Sobrinho, pela estrada do Maracujá, até encontrar os terrenos de Orlando Peixoto de Carvalho, e segue até o ponto onde teve começo esta divisa”; havido conforme registro 2, na matrícula nº 4.165, do livro 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto-MG.; que, pela presente escritura e na melhor forma de direito doam, como de fato doado tem, o descrito imóvel aos ora donatários, transmitindo-lhes todo o domínio,



Cartório Jaguarão

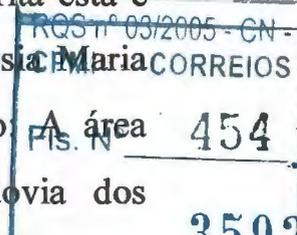
2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



direito e ação que até agora exerciam no imóvel ora doado, ao qual atribuem o valor de R\$27.368,88 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); que reservam para eles doadores o usufruto sobre o imóvel doado, usufruto este que pertencerá integralmente a qualquer um dos cônjuges sobreviventes, pelo falecimento do outro. Pelos outorgados donatários por seu representante me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: Imposto de transmissão (ITCD) no valor de R\$1.000,01 sobre R\$27.368,88 foi pago em 09/01/98, no BEMGE, conforme regº de caixa nº 127, em virtude da guia de informação à Fazenda Estadual; - Certidão de quitação do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação (ITCD) em relação aos bens descritos, expedida em 09/02/98 pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais/Divisão de Tributação/SRF/Metropolitana (a) Taís Cunha; Certidões negativas de Débito em nome dos doadores, expedidas em 09/01/98 pela Superintendência Regional da Fazenda/Metropolitana; - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Séc. da Receita Federal, em nome de Cristiano de Mello Paz de nº 1.250.356, emitida em 11/11/97, válida até 11/05/98; a mesma certidão citada acima, em nome de Maria Tereza Chaves de Mello Paz, de nº 1.344.688, emitida em 23/12/97, válida até 23/06/98; - Comprovante de entrega de Declaração para Cadastro de Imóvel Rural –CE – Código do imóvel no INCRA: - 4311840143624, expedida em 23/09/96 pelo INCRA Sistema Nacional de Cadastro Rural – Minas Gerais.- Foram apresentadas as certidões exigidas pelo § 2º do art. 1º da Lei 7433/85. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, do que dou fé. Eu, Cássia Maria Santos Soares, escrevente juramentada, a escrevi. Em tempo, a área doada de 7,62 há., confronta-se pela frente com a Rodovia dos



3509

Inconfidentes do lado direito de quem da rodovia olha o terreno com José Flávio Lana Drumond, Sucessor de Filomena Pedrosa; nos fundos com Camilo Medeiros de Araújo ou Sucessores e José Tiago Corraide ou sucessores e, à esquerda com José Gomes de Matos. Dou fé. Eu, Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz, Tabelião, a subscrevi. (aa) Cristiano de Mello Paz – Maria Tereza Chaves de Mello Paz – Rogério Lanza Tolentino - ERA o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2.005.

Eu, Mônica de Queiroz Alves Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso

Em testº Mônica de Queiroz Alves da verdade

O TABELIÃO: Mônica de Queiroz Alves

IGP





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -920 N

FOLHA -097

CERTIDÃO

**MÔNICA DE QUEIROZ ALVES,
TABELIÃ DO SEGUNDO OFÍCIO DE
NOTAS DE BELO HORIZONTE,
CAPITAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.**

CERTIFICA a pedido verbal da(s) parte(s) interessada, que revendo em cartório o livro nº 920, dele as folhas nº 97, consta uma escritura do seguinte teor: . Escritura pública de compra e venda que **Majah Empreendimentos Ltda.** faz a **Odete Ferreira de Amorim.**

RQST nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 455
Doc: 3592

Saibam quantos este público

instrumento virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e tres), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1000, perante mim, Cássia Maria Santos Soares, Escrevente Juramentada, compareceram: - como outorgante vendedora: **Majah**

Empreendimentos Ltda., com sede à Fazenda do Turvo, Km 274,5 da Rodovia MG-050, Capitólio, Minas Gerais, CNPJ n.º 21.990.684/0001-96, neste ato representada por sua sócia-administradora, **Helvécia Guimarães Mendes**, brasileira, viúva, do lar, C.I. n.º M-903.396 SSP/MG, CPF n.º 728.447.286-34, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Aleixo, n.º 634, apartamento 701, Belo Horizonte, Minas Gerais; conforme 11ª alteração contratual em registro na JUCEMG; - e, como outorgada compradora: **Odete Ferreira de Amorim**, brasileira, separada judicialmente, professora, C.I. n.º M-219.858 SSP/MG, CPF n.º 135.983.921-68, residente e domiciliada na rua Domingos Costa Resende, n.º 57, Bairro Braúnas, Belo Horizonte, Minas Gerais; os presentes reconhecidos como os próprios, do que dou fé. Perante mim, Escrevente Juramentada, pela outorgante vendedora, por sua representante, me foi dito que é a senhora e legítima possuidora do imóvel situado nesta Capital, constituído pelo lote n.º 17 (dezesete), da quadra 146 (cento e quarenta e seis), do Bairro Bandeirantes-Pampulha, com área de 1.086m², mais ou menos, divisas, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, aprovada pela PBH sob o n.º CP-158-125-M; havido conforme registro 5, na matrícula n.º 21326, livro 2, do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, o descrito imóvel à ora compradora, livre de ônus ou responsabilidades, pelo preço de R\$9.000,00 (nove mil reais) que confessa já haver recebido, dando plena e geral quitação, transmitindo - lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que até agora exercia no dito imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pelos riscos de evicção. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: - Imposto de transmissão e taxas no valor de R\$606,27 sobre R\$23.771,34, foi pago em 07/11/2003, no Banco Itau, conforme autenticação n.º 0289; n.º do documento: 445860; - Certidão de IPTU para fins de ITBI, CND n.º 021087, processo n.º 01.144781.03.20, expedida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na qual consta: "Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal. Quitado até a parcela 12 do exercício. Ind.: 307 146 017 001-6. Belo Horizonte. 25 de novembro de 2003. (a) Andrea Cristina



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

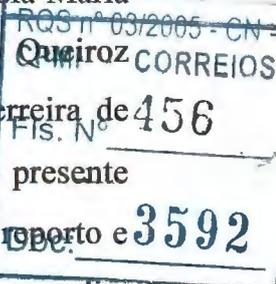
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -920 N

FOLHA -098

Costa Zólio." - Foram apresentadas as certidões exigidas pelo §2º, do artigo 1º, da Lei 7433/85, exceto as certidões dos feitos ajuizados, declarando a compradora ter conhecimento da não apresentação das mesmas, dispensando-as. Declara mais a vendedora sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do §3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86. A vendedora apresentou: - Certidão Negativa de Débito nº 007462003-11023033, emitida em 22 de setembro de 2003 pelo INSS, válida até 21/12/2003; - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 07 de novembro de 2003, válida por 60 dias, nos termos do §2º, do Artigo 219, da Lei 14699, de 06/08/2003, publicada no Diário Oficial em 07/08/2003; estando dispensada da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, consoante Instrução Normativa nº 85, de 21/11/97 do Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/97, por exercer atividade de comercialização de imóveis, e por o imóvel objeto da presente não fazer parte de seu ativo immobilizado. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF, n.º 324 de 28 de abril de 2003. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Cássia Maria Santos Soares, Escrevente Juramentada, a escrevi. Dou fé. Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabelliã, a subscrevi. (aa) Helvécia Guimarães Mendes - Odete Ferreira de Amorim. Era o que se continha na dita escritura, da qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, 16 de agosto de 2005 ERA o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16



de agosto de 2005..

Eu, Mônica de Queiroz Alves Tabeliã a
subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º 1 da verdade.

A TABELIÃ Mônica de Queiroz Alves



EMOLUMENTOS _____

PECG _____

TAXA DE FISC. JUDICIÁRIA _____

TOTAL _____





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

LIVRO -935 N

FOLHA -039



CERTIDÃO

**MÔNICA DE QUEIROZ ALVES,
TABELÃ DO SEGUNDO OFÍCIO DE
NOTAS DE BELO HORIZONTE,
CAPITAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.
CERTIFICA** a pedido verbal da(s) parte(s)
interessada, que revendo em cartório o livro
nº 935, dele as folhas nº 39, consta uma
escritura do seguinte teor: Escritura
pública de compra e venda que **Majah
Empreendimentos Ltda.** faz a **Jackson
Ferreira de Miranda.**

Saibam quantos este público

instrumento virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 26
(vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2004 (dois mil e quatro), nesta cidade
de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas
situado na rua da Bahia nº 1000, perante mim, Daniel Pierete, Tabelião

RQ051803/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
457
Fis. Nº
3592
Doc:
Substituto,

compareceram: - como outorgante vendedora: **Majah Empreendimentos Ltda.**, com sede à Fazenda do Turvo, Km 274,5 da Rodovia MG-050, Capitólio, Minas Gerais, CNPJ n.º 21.990.684/0001-96, neste ato representada por sua sócio administradora, **Helvécia Guimarães Mendes**, brasileira, viúva, do lar, C.I. n.º M-903.396 SSP/MG, CPF n.º 728.447.286-34, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Aleixo, n.º 634, apartamento 701, Belo Horizonte, Minas Gerais; - e, como outorgado comprador: **Jackison Ferreira de Miranda**, brasileiro, casado com Maribel Araujo Miranda, sob o regime de comunhão universal de bens, protético, C.I. n.º M-3.639.866 SSP/MG, CPF n.º 576.314.686-72, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, n.º 544, Bairro Nova Cintra, Belo Horizonte, Minas Gerais; os presentes reconhecidos como os próprios, do que dou fé. Perante mim, Tabelião Substituto, pela outorgante vendedora, por sua representante, me foi dito que é a senhora e legítima possuidora do imóvel situado nesta Capital, constituído pelo lote n.º 03 (três), da quadra 146 (cento e quarenta e seis), do Bairro Bandeirantes-Pampulha, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, aprovada pela PBH (CP-158-125-M); havido conforme registro 7, na matrícula n.º 26.300, livro 2, do Cartório do 6.º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, o descrito imóvel ao ora comprador, livre de ônus ou responsabilidades, pelo preço de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) que confessa já haver recebido, dando plena e geral quitação, transmitindo - lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que até agora exercia no dito imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pelos riscos de evicção. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: - Imposto de transmissão e taxas no valor de R\$655,17 sobre R\$25.680,00, foi pago em 23/03/2004, no Banco Itaú S/A, conforme autenticação n.º 0022; n.º do documento: 1065505; - Certidão de IPTU para fins de ITBI, CND n.º 025703, processo n.º 01.027033.04.85, expedida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na qual consta: "Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal. Quitado até a parcela 09 do exercício. Ind.: 307.146.003.001-4. Belo Horizonte, 26 de marco de 2004. (a)



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



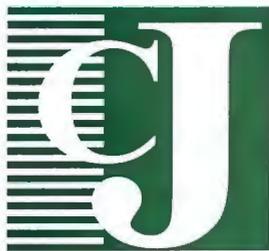
LIVRO -935 N

FOLHA -040

Andrea Cristina Costa Zólio." - Foram apresentadas as certidões exigidas pelo §2º, do artigo 1º, da Lei 7433/85, exceto as certidões dos feitos ajuizados, declarando o comprador ter conhecimento da não apresentação das mesmas, dispensando-as, eximindo, portanto, este Cartório e o de Registro de quaisquer responsabilidades que delas possam advir. Declara mais a vendedora sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do §3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86. A vendedora apresentou: - Certidão Negativa de Débito nº 000392004-110230333, emitida em 14 de janeiro de 2004 pelo INSS, válida até 13/04/2004; - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2004, válida por 60 dias, nos termos do §2º, do Artigo 219, da Lei 14699, de 06/08/2003, publicada no Diário Oficial em 07/08/2003; estando dispensada da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, consoante Instrução Normativa nº 85, de 21/11/97 do Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/97, por exercer atividade de comercialização de imóveis, e por o imóvel objeto da presente não fazer parte de seu ativo imobilizado. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF, n.º 324 de 28 de abril de 2003. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Daniel Pierete, Tabelião Substituto, a escrevi. Dou fé. Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevi. (aa) Helvécia Guimarães Mendes - Jackson Ferreira de Miranda. ERA o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005

RGST 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls. Nº 458

Escrevente Juramentada, compareceram: - como outorgante vendedora: **Majah Empreendimentos Ltda.**, com sede à Fazenda do Turvo, Km 274,5 da Rodovia MG-050, Capitólio, Minas Gerais, CNPJ n.º 21.990.684/0001-96, neste ato representada por sua sócia administradora, **Helvécia Guimarães Mendes**, brasileira, viúva, do lar, C.I. n.º M-903.396 SSP/MG, CPF n.º 728.447.286-34, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Aleixo, n.º 634, apartamento 701, Belo Horizonte, Minas Gerais; conforme 11ª alteração contratual em registro na JUCEMG; - e, como outorgado comprador: **Fermino Silva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.I. n.º Mg-14.786.843 SSP/MG, CPF n.º 315.224.240-91, residente e domiciliado na rua Balneário, n.º 120, Bairro Novo Progresso, Contagem, Minas Gerais; os presentes reconhecidos como os próprios, do que dou fé. Perante mim, Escrevente Juramentada, pela outorgante vendedora, por sua representante, me foi dito que é a senhora e legítima possuidora do imóvel situado nesta Capital, constituído pelo lote n.º 21 (vinte e um), da quadra 146 (cento e quarenta e seis), do Bairro Bandeirantes-Pampulha, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, aprovada pela PBH (CP-158-125-M); havido conforme registro 3, na matrícula n.º 27276, livro 2, do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, o descrito imóvel ao ora comprador, livre de ônus ou responsabilidades, pelo preço de R\$9.000,00 (nove mil reais) que confessa já haver recebido, dando plena e geral quitação, transmitindo - lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que até agora exercia no dito imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pelos riscos de evicção. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: - Imposto de transmissão e taxas no valor de R\$570,16 sobre R\$22.326,67, foi pago em 30/10/2003, no Banco do Brasil, conforme autenticação n.º 5.236.FB4.B81.367.2C5; n.º do documento: 438.790 2; - Certidão de IPTU para fins de ITBI, CND n.º 016362, processo n.º 01.011634.04.76, expedida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na qual consta: "Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal Quitado até a parcela 12 do exercício Ind ·



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -934 N

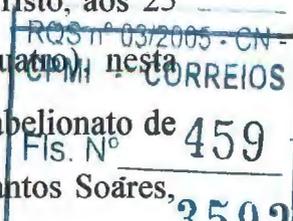
FOLHA -014

CERTIDÃO

MÔNICA DE QUEIROZ ALVES,
TABELIÃ DO SEGUNDO OFÍCIO DE
NOTAS DE BELO HORIZONTE,
CAPITAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.
CERTIFICA a pedido verbal da(s) parte(s)
interessada, que revendo em cartório o livro
nº 934, dele as folhas nº 14, consta uma
escritura do seguinte teor: Escritura pública
de compra e venda que **Majah
Empreendimentos Ltda.** faz a **Fermino
Silva de Oliveira.**

Saibam quantos este público

instrumento virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 25
(vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2004 (dois mil e quatro), nesta
cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de
Notas, situado na rua da Bahia nº 1000, perante mim, Cássia Maria Santos Soares,



Escrevente Juramentada, compareceram: - como outorgante vendedora: **Majah Empreendimentos Ltda.**, com sede à Fazenda do Turvo, Km 274,5 da Rodovia MG-050, Capitólio, Minas Gerais, CNPJ n.º 21.990.684/0001-96, neste ato representada por sua sócia administradora, **Helvécia Guimarães Mendes**, brasileira, viúva, do lar, C.I. n.º M-903.396 SSP/MG, CPF n.º 728.447.286-34, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Aleixo, n.º 634, apartamento 701, Belo Horizonte, Minas Gerais; conforme 11ª alteração contratual em registro na JUCEMG; - e, como outorgado comprador: **Fermino Silva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.I. n.º Mg-14.786.843 SSP/MG, CPF n.º 315.224.240-91, residente e domiciliado na rua Balneário, n.º 120, Bairro Novo Progresso, Contagem, Minas Gerais; os presentes reconhecidos como os próprios, do que dou fé. Perante mim, Escrevente Juramentada, pela outorgante vendedora, por sua representante, me foi dito que é a senhora e legítima possuidora do imóvel situado nesta Capital, constituído pelo lote n.º 21 (vinte e um), da quadra 146 (cento e quarenta e seis), do Bairro Bandeirantes-Pampulha, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, aprovada pela PBH (CP-158-125-M); havido conforme registro 3, na matrícula n.º 27276, livro 2, do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, o descrito imóvel ao ora comprador, livre de ônus ou responsabilidades, pelo preço de R\$9.000,00 (nove mil reais) que confessa já haver recebido, dando plena e geral quitação, transmitindo - lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que até agora exercia no dito imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pelos riscos de evicção. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: - Imposto de transmissão e taxas no valor de R\$570,16 sobre R\$22.326,67, foi pago em 30/10/2003, no Banco do Brasil, conforme autenticação n.º 5.236.FB4.B81.367.2C5; n.º do documento: 438.790 2; - Certidão de IPTU para fins de ITBI, CND n.º 016362, processo n.º 01.011634.04.76, expedida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na qual consta: "Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal. Quitado até a parcela 12 do exercício. Ind :



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -934 N

FOLHA -015

307.146.021.001-2. Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2004. (a) Andrea Cristina Costa Zólio." - Foram apresentadas as certidões exigidas pelo §2º, do artigo 1º, da Lei 7433/85, exceto as certidões dos feitos ajuizados, declarando o comprador ter conhecimento da não apresentação das mesmas, dispensando-as, eximindo, portanto, este Cartório e o de Registro de quaisquer responsabilidades que delas possam advir. Declara mais a vendedora sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do §3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86. A vendedora apresentou: - Certidão Negativa de Débito nº 000392004-110230333, emitida em 14 de janeiro de 2004 pelo INSS, válida até 13/04/2004; - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 24 de janeiro de 2004, válida por 60 dias, nos termos do §2º, do Artigo 219, da Lei 14699, de 06/08/2003, publicada no Diário Oficial em 07/08/2003; estando dispensada da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, consoante Instrução Normativa nº 85, de 21/11/97 do Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/97, por exercer atividade de comercialização de imóveis, e por o imóvel objeto da presente não fazer parte de seu ativo imobilizado. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF, n.º 324 de 28 de abril de 2003. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Daniel Pierete, Tabelião Substituto, a escrevi. Dou fé. Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevi. (aa) Helvécia Guimarães Mendes - Fermino Silva de Oliveira. **ERA** o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005

BOC nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
ao qual me
Fls. Nº 460
2500

Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã a
subcrevo e assino em público e raso.

Em test.º h da verdade.

A TABELIÃ Mônica de Queiroz Alves





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -917 N

FOLHA -030

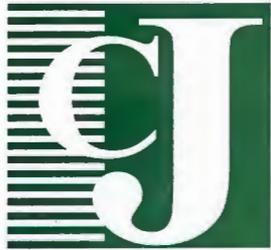
CERTIDÃO

MÔNICA DE QUEIROZ ALVES, TABELIÃ DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. CERTIFICA a pedido verbal da(s) parte(s) interessada, que revendo em cartório o livro nº 917, dele as folhas nº 30, consta uma escritura do seguinte teor: Escritura pública de compra e venda que **Majah Empreendimentos Ltda.** faz a **Guido Luiz da Silva Filho.**

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 461
Doc: público 9592

Saibam quantos este público instrumento virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1000, perante mim, Cássia Maria Santos Soares, Escrevente Juramentada, compareceram: - como outorgante vendedora: **Majah**

Empreendimentos Ltda., com sede à Fazenda do Turvo, Km 274,5 da Rodovia MG-050, Capitólio, Minas Gerais, CNPJ n.º 21.990.684/0001-96, neste ato representada por sua sócia-administradora, **Helvécia Guimarães Mendes**, brasileira, viúva, do lar, C.I. n.º M-903.396 SSP/MG, CPF n.º 728.447.286-34, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Aleixo, n.º 634, apartamento 701, Belo Horizonte, Minas Gerais; conforme 11ª alteração contratual em registro na JUCEMG; - e, como outorgado comprador: **Guido Luiz da Silva Filho**, brasileiro, casado com Cleunice Rodrigues Silva sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, C.I. n.º MG-3.758.398 SSP/MG, CPF n.º 836.145.836-00, residente e domiciliado na Avenida dos Engenheiros, n.º 1476, apartamento 201, Bairro Castelo, Belo Horizonte, Minas Gerais; os presentes reconhecidos como os próprios, do que dou fé. Perante mim, Escrevente Juramentada, pela outorgante vendedora, por sua representante, me foi dito que é a senhora e legítima possuidora do imóvel situado nesta Capital, constituído pelo lote n.º 15 (quinze), da quadra 146 (cento e quarenta e seis), do Bairro Bandeirantes-Pampulha, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, aprovada pela PBH sob o n.º CP-158-125-M; havido conforme registro 5, na matrícula n.º 27275, livro 2, do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, o descrito imóvel ao ora comprador, livre de ônus ou responsabilidades, pelo preço de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) que confessa já haver recebido, dando plena e geral quitação, transmitindo - lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que até agora exercia no dito imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pelos riscos de evicção. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: - Imposto de transmissão e taxas no valor de R\$564,68 sobre R\$22.107,78, foi pago em 07/11/2003, no Banco Itau, conforme autenticação n.º 0290; n.º do documento: 453536; - Certidão de IPTU para fins de ITBI, CND n.º 021953, processo n.º 01.144795.03.34, expedida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na qual consta: "Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal. Quitado até a parcela 12 do exercício. Ind.: 307.146.015.001-7. Belo Horizonte. 28 de novembro



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -917 N

FOLHA -031

de 2003. (a) Andrea Cristina Costa Zólio." - Foram apresentadas as certidões exigidas pelo §2º, do artigo 1º, da Lei 7433/85, exceto as certidões dos feitos ajuizados, declarando o comprador ter conhecimento da não apresentação das mesmas, dispensando-as. Declara mais a vendedora sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do §3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86. A vendedora apresentou: - Certidão Negativa de Débito nº 007462003-11023033, emitida em 22 de setembro de 2003 pelo INSS, válida até 21/12/2003; - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 07 de novembro de 2003, válida por 60 dias, nos termos do §2º, do Artigo 219, da Lei 14699, de 06/08/2003, publicada no Diário Oficial em 07/08/2003; estando dispensada da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, consoante Instrução Normativa nº 85, de 21/11/97 do Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/97, por exercer atividade de comercialização de imóveis, e por o imóvel objeto da presente não fazer parte de seu ativo imobilizado. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF, n.º 324 de 28 de abril de 2003. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Cássia Maria Santos Soares, Escrevente Juramentada, a escrevi. Dou fé. Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevi. (aa) Helvécia Guimarães Mendes - Guido Luiz da Silva Filho. ERA o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005. .

Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã a

RGS nº 03/2005 - CN-
CFMI - CORREIOS
Fls. Nº 462

subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º h da verdade.

A TABELIÃ

Mônica de Queiroz Alves



EMOLUMENTOS _____

PECG _____

TAXA DE FISC. JUDICIÁRIA _____

TOTAL _____





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -918 N

FOLHA -091

CERTIDÃO

MÔNICA DE QUEIROZ ALVES, TABELIÃ DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. **CERTIFICA** a pedido verbal da(s) parte(s) interessada, que revendo em cartório o livro nº 918, dele as folhas nº 91, consta uma escritura do seguinte teor: Escritura pública de transmissão de domínio em virtude de resgate de quotas, que **Majah Empreendimentos Ltda.** faz a **Adriana Mendes Rocha**.

Saibam quantos este público

instrumento virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2003 (dois mil e tres), nesta cidade

RQS nº 03/2005 - CN -

CPM CORREIOS

19 463

3599

de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1000, perante mim, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, compareceram: - como outorgante: **Majah Empreendimentos Ltda.**, com sede à Fazenda do Turvo, Km 274,5 da Rodovia MG-050, Capitólio, Minas Gerais, CNPJ n.º 21.990.684/0001-96, neste ato representada, nos termos da 11ª alteração contratual, por sua administradora, **Helvécia Guimarães Mendes**, brasileira, viúva, do lar, C.I. n.º M-903.396 SSP/MG, CPF n.º 728.447.286-34, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Aleixo, nº 634, apartamento 701, Belo Horizonte, Minas Gerais; - e, como outorgada: **Adriana Mendes Rocha**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei 6.515/77, com André Hermont Rocha, do lar, C.I. n.º M-610.711 SSP/MG, CPF n.º 375.145.476-49, residente e domiciliada na rua José Hermetério de Andrade, nº 340, aptº 102, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais; os presente reconhecidos e identificados como os próprios e de cuja capacidade jurídica dou fé. Perante mim, Tabeliã, pela outorgante, por sua representante, me foi dito que a justo título, absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas ou encargos de qualquer natureza, é senhora e legítima possuidora dos seguintes imóveis, a saber: **a)** - um terreno rural com área de 151,90,70 ha de campos, situado na Fazenda Turvo, no município de Capitólio, neste Estado, "confrontando com o córrego da Forquinha, rodovia MG-050, córrego Brejinho, entrada da Fazenda Turvo, Mangabeiras Participações Industriais e Comerciais Ltda., Artur Valle Mendes, Marcos Valle Mendes, córrego Brejinho, novamente com Marcos Valle Mendes, reservatório de Furnas, córrego Forquinha até o ponto inicial", havido conforme matrícula nº 13.781, de 31-05-1988, livro 2-DS de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, neste Estado; **b)** uma gleba de terras com a área de 7,36,85 ha de cerrados e campos, situada na Fazenda Turvo, no lugar denominado Rancho Tapera, município de Capitólio, neste Estado, tendo suas divisas dentro dos seguintes limites e confrontações: "tem começo no marco 25, que é um ponto de confluência entre a propriedade, a cota 769 do reservatório de Furnas Centrais Elétricas S/A e a confrontante Joana Mendes; daí segue em nível pela cota 769 (altitude em relação ao nível do mar) por uma distância de 734,113m com um rumo inicial de 62º12'30"NW até encontrar com a segunda cerca de arame farpado no marco 17, do marco 25, passando pelos marcos zero, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 até o marco 17, a confrontação se dá com a cota 769m da Reserva de Furnas Centrais Elétricas S/A daí vira à esquerda cerca acima pelo



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -918 N

FOLHA -092

rumo inicial de 50°37'44"NE e dista de 211,275m, passando pelos marcos 18, 19, 20, 21, 22, 23, indo até o marco 24; do marco 17 ao marco 25 a divisa é por cerca de arame farpado e confronta com a empresa Majah empreendimentos Ltda; daí volve novamente à esquerda, agora pela cerca de arame que confronta com rumo de 14°14'14"NE e dista 169,018m até encontrar o marco 25 onde teve início este caminhamento; do marco 24 ao marco 25 a confrontação é com Joana Mendes", havido conforme matrícula nº 23.965 de 23-10-2003, livro 2-JI de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, neste Estado; c) uma gleba de terras com a área 2,12,00 ha de cerrados e campos, situada na Fazenda Turvo, no lugar denominado Rancho Tapera, no município de Capitólio, neste Estado, comarca de Piumhi, tendo suas divisas dos seguintes limites e confrontações: "tem início no ponto de encontro da estrada nova com a estrada antiga, segue descendo pela estrada antiga até o córrego Brejinho e divisas com Joana Maria Valle Mendes, volve à esquerda, segue por cerca de arame dividindo com Joana Maria Valle Mendes até a estrada nova; volve à esquerda, segue por cerca de arame ao lado da estrada nova até o ponto inicial", havido conforme matrícula nº 23.966 de 23-10-2003, livro 2-JI de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi; - que, de conformidade com a 11ª alteração contratual da outorgante, datada de 26 de maio de 2003 em processo de registro na JUCEMG, decidiu ela reduzir seu capital social com o resgate das 13.000 (treze mil) quotas de capital social pertencentes a então sócia Adriana Mendes Rocha, ora outorgada e que se retira da sociedade, e em pagamento das quotas subscritas e em devida proporção de conformidade com a referida alteração contratual, ela outorgante, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, pelo resgate das referidas 13.000 (treze mil) quotas, pelo valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) pertencentes à então sócia Adriana Mendes Rocha, transmite à mesma os bens imóveis acima descritos, transferindo-lhe desde já toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre os mesmos vinha exercendo, para que a

RGS nº 03/2005 - CN -
CRM: CORREIOS
464

outorgada deles use, goze e livremente disponha, como seus que fica sendo de hoje em diante, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente transmissão sempre boa, firme e valiosa e a responder pelos riscos de evicção. Pela vendedora foi declarado ainda, sob as penas da Lei, que não é contribuinte direta da Previdência Social Rural, não industrializa seus produtos, não efetua venda a consumidor no varejo nem a adquirente no exterior, estando pois, dispensada da apresentação da CND/INSS. Pela outorgada me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: A presente transação está isenta do imposto de transmissão (ITBI), conforme Lei do Código Tributário do Município de Capitólio, Seção II, artigo 30, inciso II, nos termos das guias de informação - ITBI (INTER VIVOS) à Prefeitura Municipal de Capitólio, datadas de 29-09-2003 e 05-11-2003, Protocolos nºs 294/003 e 327/2003, nos versos das quais consta: "Prefeitura Municipal de Capitólio: Certifico que os adquirentes e transmitentes descritos nesta guia estão quites com esta Prefeitura. Capitólio-MG 10-10-2003 e 05-11-2003 (a) Ednei Oliveira Melo, Chefe Divisão Apoio Administrativo". - Foram apresentadas as certidões exigidas pelo §2º, do artigo 1º, da Lei 7433/85, exceto as certidões dos feitos ajuizados, declarando a outorgada ter conhecimento da não apresentação das mesmas, dispensando-as, eximindo, portanto, este Cartório de quaisquer responsabilidades que delas possam advir. Declara mais a outorgante sob responsabilidade civil e criminal que inexistem em seu nome quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer os imóveis objetos da presente, o que é declarado para efeitos do §3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86; - e, que os imóveis objetos da presente fazem parte do ativo circulante da empresa, e que a mesma exerce atividade exclusiva de compra e venda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados à venda, estando, portanto, dispensada da apresentação da CND/INSS, de acordo com a Ordem de Serviço INSS/DAF nº 211, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do INSS, datada de 10/06/1999, publicada no DOU de 15/06/1999; bem como está dispensada da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, consoante Instrução Normativa nº 85, de 21/11/1997, do Secretário da Receita Federal, publicada no DOU de 25/11/1997. A outorgante apresentou: - Certidão Negativa de Débito, Protocolo AF/I/PIUMHI nº 5967, expedida em 07 de novembro de 2003 pela Secretaria de



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -918 N

FOLHA -093

Estado da Fazenda de Minas Gerais, com prazo de validade de 60 dias, nos termos do Art. 219 da Lei 14.699 de 06-08-2003, publicada no "Minas Gerais" de 07-08-2003; - 5 (cinco) últimos ITR's, a saber: 1999, no valor de R\$250,00, pago em 30-09-99, no BEMGE, Ag. Capitólio; 2000, no valor de R\$238,82, pago em 15-09-2000, na CEF Ag.1425; 2001, no valor de R\$250,00, pago em 28-09-2001 no Banco Real Ag. 0980; 2002, no valor de R\$250,00 pago em 27-09-2002 no BEMGE, Ag. Capitólio; e, 2003, no valor 250,00, pago em 30-09-2003, no Banco Real, Ag. 0202; Certificados de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) 2000/2001/2002, código de imóvel rural 4340860110962, módulo rural 21,0 ha, nº de módulos rurais 10,00; módulo fiscal 26,0 ha; FMP 2,0 ha; área total 209,8 ha; área registrada 219,8 ha. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF, nº 324 de 28 de abril de 2003. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a escrevi. Dou fé. Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevi. (aa) Helvécia Guimarães Mendes - Adriana Mendes Rocha ERA o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005.

Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã a
subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º M da verdade.

A TABELIÃ





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

LIVRO -918 N

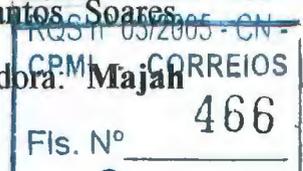
FOLHA -094



CERTIDÃO

MÔNICA DE QUEIROZ ALVES, TABELIÃ DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. CERTIFICA a pedido verbal da(s) parte(s) interessada, que revendo em cartório o livro nº 918, dele as folhas nº 94, consta uma escritura do seguinte teor: Escritura pública de compra e venda que **Majah Empreendimentos Ltda.** faz a **Rui Moreira.**

Saibam quantos este público instrumento virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2003 (dois mil e tres), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1000, perante mim, **Cássia Maria Santos Soares**, Escrevente Juramentada, compareceram: - como outorgante vendedora: **Majah**



RGS nº 03/2005 - CN -

CPM - CORREIOS

Fls. Nº 466

Empreendimentos Ltda., com sede na Fazenda do Turvo, Km 274,5 da Rodovia MG-050, Capitólio, Minas Gerais, com contrato social registrado na JUCEMG sob onº 312.023.359-1 em 02/05/86, CNPJ n.º 21.990.684/0001-96, neste ato representada por sua sócia administradora, **Helvécia Guimarães Mendes**, brasileira, viúva, do lar, C.I. n.º M-903.396 SSP/MG, CPF n.º 728.447.286-34, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Aleixo, nº 634, apartamento 701, Belo Horizonte, Minas Gerais; conforme 11ª alteração contratual em registro na JUCEMG; - e, como outorgado comprador: **Rui Moreira**, brasileiro, casado com Vera Lucia Justiniana Pimenta Moreira sob o regime da comunhão parcial de bens, bancário aposentado, C.I. n.º M-3.532.225 SSP/MG, CPF n.º 548.484.586-68, residente e domiciliado na rua Dois, nº 121, apartamento 203, Conjunto Amarelo, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais; os presentes reconhecidos como os próprios, do que dou fé. Perante mim, Escrevente Juramentada, pela outorgante vendedora, por sua representante, me foi dito que é a senhora e legítima possuidora do imóvel situado nesta Capital, constituído pelo lote nº 01 (um), da quadra 146 (cento e quarenta e seis), do Bairro Bandeirantes-Pampulha, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, aprovada pela PBH (CP-158-125-M); havido conforme registro 7, na matrícula nº 27269, livro 2, do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, o descrito imóvel ao ora comprador, livre de ônus ou responsabilidades, pelo preço de R\$9.000,00 (nove mil reais) que confessa já haver recebido, dando plena e geral quitação, transmitindo - lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que até agora exercia no dito imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pelos riscos de evicção. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: - Imposto de transmissão e taxas no valor de R\$566,33 sobre R\$22.173,45, foi pago em 22/10/2003, no Banco do Brasil, conforme autenticação nº 1.812.C3D.188.44C.6AD; nº do documento: 429.678 8; - Certidão de IPTU para fins de ITBI, CND nº 026096, processo nº 01.133651.03.52, expedida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na qual consta: "Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -918 N

FOLHA -095

Fazenda Pública Municipal. Quitado até a parcela 10 do exercício. Ind.: 307.146.001.001-5. Belo Horizonte, 05 de novembro de 2003. (a) Andrea Cristina Costa Zólio." - Foram apresentadas as certidões exigidas pelo §2º, do artigo 1º, da Lei 7433/85, exceto as certidões dos feitos ajuizados, declarando o comprador ter conhecimento da não apresentação das mesmas, dispensando-as. Declara mais a vendedora sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do §3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86. A vendedora apresentou: - Certidão Negativa de Débito nº 007462003-11023033, emitida em 22 de setembro de 2003 pelo INSS, válida até 21/12/2003; - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 07 de novembro de 2003, válida por 60 dias, nos termos do §2º, do Artigo 219, da Lei 14699, de 06/08/2003, publicada no Diário Oficial em 07/08/2003; estando dispensada da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, consoante Instrução Normativa nº 85, de 21/11/97 do Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/97, por exercer atividade de comercialização de imóveis, e por o imóvel objeto da presente não fazer parte de seu ativo imobilizado. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF, n.º 324 de 28 de abril de 2003. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Cássia Maria Santos Soares, Escrevente Juramentada, a escrevi. Dou fé. Em tempo: A pedido das partes, assina como testemunha o Sr. Emerson Mendes Campos, portador da ident. MG- 5.052.227 da SSP/MG e do CPF n.º 955.017.976-15. Dou fé. Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabela, a subscrevi. (aa) Helvécia Guimarães Mendes - Rui Moreira- Emerson. Era o que se continha na dita escritura, da qual fiz extrair a 467

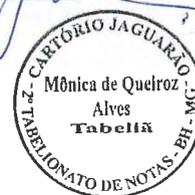
RGS 05/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

presente certidão que, conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça -feira, 16 de agosto de 2005 ERA o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005..

Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã a
subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º 1 da verdade.

A TABELIÃ Mônica de Queiroz Alves



EMOLUMENTO _____
PECG _____
TAXA DE FISCALIZAÇÃO _____
TOTAL _____

2º
CARTÓRIO JAGUARÃO
TABELIONATO DE NOTAS - BH - M.
Poder Judiciário
Estado de Minas Gerais
Comarca da Capital
Selo de Fiscalização
ISENTO
AAP 68473



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO 696-N
FLS. 83 a 85
Certidão

**MÔNICA QUEIROZ ALVES,
TABELIÃ DO SEGUNDO
OFÍCIO DE NOTAS DE BELO
HORIZONTE, CAPITAL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS,
NA FORMA DA LEI, ETC.**

Certifica a pedido verbal da

parte interessada, que revendo em meu Cartório o livro de notas nº 696-N, dele às fls. 83 a 85, consta a escritura do seguinte teor. Escritura pública de compra e venda que Wanderson de Castro Silva sua mulher e outros fazem a Cogema Empreendimentos Ltda. **Saiam** quantos este público instrumento virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e dois (1992), aos vinte e sete (27) dias do mês de Janeiro, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, à Av. Afonso Pena, 1162, perante mim, Tabelião, compareceram: como outorgantes vendedores, Wanderson de Castro Silva, inspetor de qualidade, C.I. M- 3.333.817-MG., e sua mulher Mardione da Luz Ferreira Silva, do lar, C.I. M- 3.741.324-00, Wilcimare Cristian de Castro Santos, que em solteiro assinava Wilcimare Cristian de Castro Silva, do lar, C.I. nº M- 6.329.652-

RQS nº 03/2005 - CN -

REMA - CORREIOS

468

MG., e seu marido Solom Pinto Santos, técnico em eletrônica, C.I. M-1.293.243-MG., inscritos no CPF nº 372.416.806-34; Wildeu Gleidson Castro Silva, vendedor, solteiro, maior, C.I. nº M-4.023.954-MG, CPF 761.938.706-44; Wecemara da Conceição Manente que em solteira assinava Wacemara da Conceição Castro Silva, do lar, C.I. nº M-3.764.156-MG, CPF 599.617.086-87, e seu marido José Mário Manente, comerciário, C.I. 3.133.698-8-MG, CPF nº 545.052.839-68, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta Capital, neste ato representados por Antonio Luiz Costa, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, C.I. M- 1.704.041-MG, CPF 392.675.476-15, domiciliado e residente nesta Capital, conforme substabelecimento de procuração lavrado nestas Notas, às fls. 24 do Livro 677-P; e, como outorgada compradora, Cogema Empreendimentos Ltda., com sede nesta Capital, à rua Domingos Vieira nº 319 – sala 1.002, Bairro Santa Efigênia, CGC 66.253.642/0001-00, representada por seu sócio, Maurílio Antonio de Castro Dias Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 296.340.836-68, domiciliado e residente nesta Capital; meus conhecidos, do que dou fé. Perante mim, Tabelião, pelos outorgantes vendedores, por seu representante me foi dito que são os senhores e legítimos possuidores do imóvel nesta Capital, constituído pela casa da Rua Lindolfo de Azevedo, 215 (duzentos e quinze), esquina com a Rua João Caetano, e seu terreno, lote nº 6 (seis), do quarteirão nº 209-A (duzentos e nove- A), antigo quarteirão nº 209, da Vila Marinhos, com a área de 350,00m², mais ou menos, limites e confrontações de acordo com a planta; havido conforme registro 1, na matrícula nº 9878, do Livro 2, do Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito vendem, como de fato vendido tem, o descrito imóvel à ora compradora, livre de ônus ou responsabilidades pelo preço de CR\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), que



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



confessam já haver recebido, dando plena e geral quitação, transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que até agora exerciam no dito imóvel, obrigando-se a responder pelos riscos de evicção. Pela outorgada compradora, por seu representante me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram pedindo-me lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: Imposto de transmissão, no valor de CR\$270.051,36 sobre CR\$13.502.568,00 foi pago em 21/01/92, no BEMGE, conforme regº de caixa nº 018, em virtude da guia expedida por este Cartório, em 07/01/92, na qual consta: Certificamos que até a presente data não constam débitos relativos ao IPTU, taxas pela prestação de serviços e contribuições de melhoria referentes aos bens descritos, ressalvado o direito de cobrança de débitos posteriormente apurados.492.209.A..006.001. Quite até 1991. Belo Hte.,23/01/92. Wagner Rufino dos Santos. Foram apresentadas as certidões exigidas pelo § 2º do art. 1º da Lei 7433/85. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, do que dou fé. Eu, Cássia Maria Santos Soares, escrevente juramentada, a escrevi. Dou fé. Eu, Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz, Tabelião, a subscrevi. (aa) Antonio Luiz Costa – Maurílio Antonio de Castro Dias Cunha. ERA o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte,terça- feira,16 de agosto de 2.005.

Eu, Mônica de Queiroz Alves Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso

Em testº Mônica de Queiroz Alves da verdade

O TABELIÃO: Mônica de Queiroz Alves

IGP





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -920 N

FOLHA -023

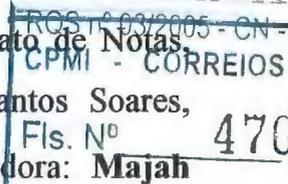
CERTIDÃO

**MÔNICA DE QUEIROZ ALVES,
TABELIÃ DO SEGUNDO OFÍCIO DE
NOTAS DE BELO HORIZONTE,
CAPITAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.**

CERTIFICA a pedido verbal da(s) parte(s) interessada, que revendo em cartório o livro nº 920, dele as folhas nº 23, consta uma escritura do seguinte teor: Escritura pública de compra e venda que **Majah Empreendimentos Ltda.** faz a **Carlos Luciano Pereira Hanriot.**

Saibam quantos este público

instrumento virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 2 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e tres), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1000, perante mim, Cássia Maria Santos Soares, Escrevente Juramentada, compareceram: - como outorgante vendedora: **Majah**



Mendes - Carlos Luciano Pereira Hanriot Jairo Monteiro da Cunha Magalhães Júnior. ERA o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005..

Eu, Mônica de Quelroz Alves, Tabeliã a
subcrevo e assino em público e raso.

Em test.º M da verdade.

A TABELIÃ Mônica de Quelroz Alves



EMOLUMENTO _____

PECG _____

TAXA DE FISC. _____

TOTAL _____





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

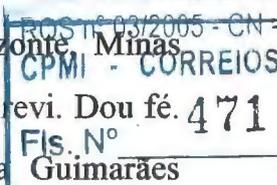
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -920 N

FOLHA -024

atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal. Quitado até a parcela 12 do exercício. Ind.: 307.146.020.001-8. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2003. (a) Andrea Cristina Costa Zólio." - Foram apresentadas as certidões exigidas pelo §2º, do artigo 1º, da Lei 7433/85, exceto as certidões dos feitos ajuizados, declarando o comprador ter conhecimento da não apresentação das mesmas, dispensando-as. Declara mais a vendedora sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do §3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86. A vendedora apresentou: - Certidão Negativa de Débito nº 007462003-11023033, emitida em 22 de setembro de 2003 pelo INSS, válida até 21/12/2003; - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 07 de novembro de 2003, válida por 60 dias; nos termos do §2º, do Artigo 219, da Lei 14699, de 06/08/2003, publicada no Diário Oficial em 07/08/2003; estando dispensada da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, consoante Instrução Normativa nº 85, de 21/11/97 do Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/97, por exercer atividade de comercialização de imóveis, e por o imóvel objeto da presente não fazer parte de seu ativo imobilizado. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF, n.º 324 de 28 de abril de 2003. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam, juntamente com a testemunha a tudo presente que é: **Jairo Monteiro da Cunha Magalhães Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº 360649 SSP/DF, CPF nº 296.742.391-20, residente e domiciliado na rua Barcelona, nº 348, apartamento 301, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, Minas Gerais. Eu, Cássia Maria Santos Soares, Escrevente Juramentada, a escrevi. Dou fé. 471
Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevi. (aa) Helvécia Guimarães



Mendes - Carlos Luciano Pereira Hanriot Jairo Monteiro da Cunha Magalhães Júnior. ERA o que se continha na dita escritura ao qual fiz extrair a presente certidão que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005..

Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã a
subcrevo e assino em público e raso.

Em test.º M da verdade.

A TABELIÃ Mônica de Queiroz Alves



EMOLUMENTO _____
PECG _____
TAXA DE FISC. JUDICIAL _____
TOTAL _____





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -920 N

FOLHA -025

CERTIDÃO

MÔNICA DE QUEIROZ ALVES,
TABELIÃ DO SEGUNDO OFÍCIO DE
NOTAS DE BELO HORIZONTE,
CAPITAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.
CERTIFICA a pedido verbal da(s) parte(s)
interessada, que revendo em cartório o livro
nº 920, dele as folhas nº 25, consta uma
escritura do seguinte teor: Escritura
pública de compra e venda que **Majah
Empreendimentos Ltda.** faz a **Hudson
Fernandes de Souza.**

Saibam quantos este público
instrumento virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 2
(dois) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e tres), nesta cidade de
Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas,
situado na rua da Bahia nº 1000, perante mim, Cássia Maria Santos Soares,
Escrevente Juramentada, compareceram: - como outorgante vendedora: **Majah**

RGS - 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **472**

Empreendimentos Ltda., com sede à Fazenda do Turvo, Km 274,5 da Rodovia MG-050, Capitólio, Minas Gerais, CNPJ n.º 21.990.684/0001-96, neste ato representada por sua sócia administradora **Helvécia Guimarães Mendes**, brasileira, viúva, do lar, C.I. n.º M-903.396 SSP/MG, CPF n.º 728.447.286-34, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Aleixo, n.º 634, apartamento 701, Belo Horizonte, Minas Gerais; conforme 11ª alteração contratual em registro na JUCEMG; - e, como outorgado comprador: **Hudson Fernandes de Souza**, brasileiro, solteiro, delegado, C.I. n.º MG-5.996.814 SSP/MG, CPF n.º 980.275.906-63, residente e domiciliado na rua Castro Alves, n.º 526, Bairro Copacabana, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua bastante procuradora, **Eurides Fernandes Cunha**, brasileira, divorciada, do lar, C.I. n.º M-424.165 SSP/MG, CPF n.º 732.425.356-34, residente e domiciliada na rua Castro Alves, n.º 526, Bairro Copacabana, Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme procuração lavrada no Tabelionato do 7º Ofício de Notas desta Capital, às folhas 004, do livro 630P, a qual fica arquivada nestas Notas; os presentes reconhecidos como os próprios, do que dou fé. Perante mim, Escrevente Juramentada, pela outorgante vendedora, por sua representante, me foi dito que é a senhora e legítima possuidora do imóvel situado nesta Capital, constituído pelo lote n.º 16 (dezesseis), da quadra 146 (cento e quarenta e seis), do Bairro Bandeirantes-Pampulha, com área de 1.120 m², mais ou menos, divisas, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva, aprovada pela PBH sob o n.º CP-158-125-M; havido conforme registro 7, na matrícula n.º 20001, livro 2, do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca; - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, o descrito imóvel ao ora comprador, livre de ônus ou responsabilidades, pelo preço de R\$9.000,00 (nove mil reais) que confessa já haver recebido, dando plena e geral quitação, transmitindo - lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que até agora exercia no dito imóvel, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pelos riscos de evicção. Pelo outorgado comprador, por seu representante, me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: - Imposto de transmissão e taxas no valor de R\$624,88 sobre R\$24.515,56, foi pago em 29/10/2003, no Banco do Brasil, conforme autenticação n.º O.C93.C8D.02D.87C.782; n.º do documento: 429.708 3; - Certidão de IPTU para fins de ITBI. CND n.º 044917. processo n.º 01.133651.03.52. expedida nela



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

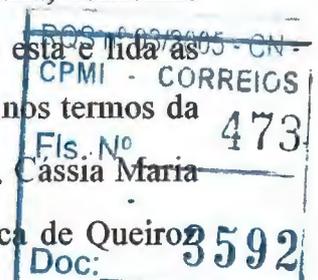
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO -920 N

FOLHA -026

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, na qual consta: "Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal. Quitado até a parcela 10 do exercício. Ind.: 307.146.016.001-1. Belo Horizonte, 06 de novembro de 2003. (a) Andrea Cristina Costa Zólio." - Foram apresentadas as certidões exigidas pelo §2º, do artigo 1º, da Lei 7433/85, exceto as certidões dos feitos ajuizados, declarando o comprador ter conhecimento da não apresentação das mesmas, dispensando-as. Declara mais a vendedora sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do §3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86. A vendedora apresentou: - Certidão Negativa de Débito nº 007462003-11023033, emitida em 22 de setembro de 2003 pelo INSS, válida até 21/12/2003; - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em 07 de novembro de 2003, válida por 60 dias, nos termos do §2º, do Artigo 219, da Lei 14699, de 06/08/2003, publicada no Diário Oficial em 07/08/2003; estando dispensada da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, consoante Instrução Normativa nº 85, de 21/11/97 do Secretário da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/97, por exercer atividade de comercialização de imóveis, e por o imóvel objeto da presente não fazer parte de seu ativo imobilizado. Emitida DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da SRF, n.º 324 de 28 de abril de 2003. Escrita esta e lida as partes, a aceitaram e assinam, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Cassia Maria Santos Soares, Escrevente Juramentada, a escrevi. Dou fé. Eu, Mônica de Queiroz



Alves, Tabeliã, a subscrevi. (aa) Helvécia Guimarães Mendes - Eurides Fernandes Cunha. Era o que se continha na dita escritura, da qual fiz extrair a presente certidão que, conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005

Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã a
subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º M da verdade.

A TABELIÃ Mônica de Queiroz Alves



EMOLUMENTOS _____

PECG _____

TAXA DE FISC. JUD. _____

TOTAL _____





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

Tabeliã em Exercício
Mônica de Queiroz Alves



LIVRO -855-P
FLS – 87

Certidão da Procuração que fazem João Chaves de Mello Paz e outras.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, mil novecentos e noventa e oito, aos cinco dias do mês de março, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Av. Afonso Pena, 1162, perante mim, tabelião compareceram, como outorgantes, João Chaves de Mello Paz, Diana Chaves de Mello Paz e Danusa Chaves de Mello Paz, menores impúberes, neste ato representados pelo pai Cristiano de Mello Paz, casado, publicitário, C.I. M- 116.640-MG, CPF 129.449.476-72, todos brasileiros, residentes nesta cidade, à rua Guaratinga, 600/201-Sion,

reconhecidos como os próprios do que dou fé, e por ele me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, Rogério Lanza Tolentino, brasileiro, casado, advogado, C.I. 21.092.OAB/MG, CPF 078.496.726-15, com escritório nesta cidade, à Av. João Pinheiro, 39 – sala 55, Centro, com poderes para receber escritura de doação da área de 76.200,00m², ou seja, 7,62 há remanescente do imóvel rural constituído por umas partes de terras e uma casa velha, no lugar denominado Maracujá, distrito de Amarantina, município de Ouro Preto-MG., podendo para tanto, assinar a respectiva escritura, receber domínio, direito e ação, concordar com cláusulas e condições e praticar demais atos necessários ao bom desempenho deste mandato e substabelecer

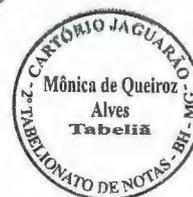


Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que, lido e achado conforme, aceita e assina; dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Cássia Maria Santos Soares, escrevente juramentada, a escrevi. Eu, Mônica Queiroz Alves, Tabeliã a subscrevi. (a) Cristiano de Mello Paz. Era o que se continha na dita procuração, da qual fiz extrair a presente certidão, que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005.

Eu, Mônica Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº Mônica Queiroz Alves da verdade

O TABELIÃO Mônica Queiroz Alves





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

Tabeliã em Exercício
Mônica de Queiroz Alves



LIVRO -902-P
FLS – 78

Certidão da Procuração que fazem João Chaves de Mello Paz e outras.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, mil novecentos e nove, aos vinte e sete dias do mês de agosto, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Av. Afonso Pena, 1162, perante mim, tabelião comparecem, como outorgantes, João Chaves de Mello Paz, Diana Chaves de Mello Paz e Danusa Chaves de Mello Paz, menores impúberes, neste ato representados por seu pai, Cristiano de Mello Paz, casado, publicitário, ident. M- 116.640-MG, CPF 129.449.476-72, todos brasileiros, residentes nesta Capital, na rua Guaratinga, nº 600, aptº 201 – Bairro Sion,

reconhecido como o próprio do que dou fé, e por ele me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, Rogério Lanza Tolentino, brasileiro, casado, advogado, ident. nº 21.092-OAB., CPF nº 078.496.726-15, com escritório nesta Capital, na Avenida João Pinheiro, nº 39 – sala 55, Centro; com poderes para receber escritura pública definitiva de compra e venda da área de 18,87 há., remanescente da área superior de 21,75 há. Do imóvel rural, denominado “Sítio São Sebastião” na localidade denominada “Coelhos”, distrito de Amarantina, Município de Ouro Preto –MG., nas proximidades da Rodovia dos Inconfidentes, Km 63,5, MG; - imóvel esse constante da matrícula 7.002, Livro 2-Z, registro

RS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 475
Doc. 3592

3, data de 06/08/1999, de propriedade de Edson Márcio Alves, CPF 143.273.416-49 (sem desmembramento); podendo para tanto, assinar a dita escritura com todas as cláusulas e solenidades de estilo, receber domínio, direitos e ação, firmar recibos; representá-los perante cartórios e repartições públicas em geral; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que, lido e achado conforme, aceita e assina; dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Maria Aparecida Vale, escrevente juramentada, a escrevi. Eu, Mônica Queiroz Alves, Tabeliã a subscrevi. (a) Cristiano de Mello Paz. Era o que se continha na dita procuração, da qual fiz extrair a presente certidão, que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005.

Eu, Mônica Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº Mônica Queiroz Alves da verdade

O TABELIÃO Mônica Queiroz Alves





Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



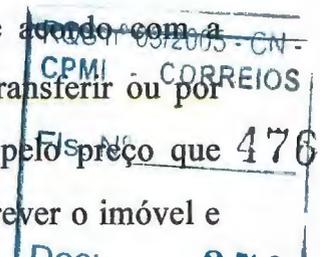
LIVRO -1102 P

FOLHA -021

Certidão da Procuração que faz Majah Empreendimentos Ltda..

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 6 (seis) dia(s) do mês de maio do ano de 2004 (dois mil e quatro), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1.000, perante mim Maria Aparecida Vale, Escrevente Juramentada, compareceu como outorgante: **Majah Empreendimentos Ltda.**, com sede na Fazenda do Turvo, Km 274,5 da Rodovia MG-050, Capitólio, Minas Gerais, CNPJ n.º 21.990.684/0001-96, neste ato representada por sua sócia, **Helvécia Guimarães Mendes**, brasileira, viúva, do lar, C.I. n.º M-903.396 SSP/MG, CPF n.º 728.447.286-34, residente e domiciliada na rua Professor Antonio Aleixo, nº 634, apartamento 701, Belo Horizonte, Minas Gerais;

_____ a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, por sua representante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **Adriana Mendes Rocha**, brasileira, casada com André Hermont Rocha, do lar, C.I. n.º M-610.711 SSP/MG, CPF n.º 375.145.476-49, residente e domiciliada na rua José Hermetério de Andrade, nº 340, apartamento nº 102, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes para resolver quaisquer assuntos referentes ao imóvel constituído pelo lote de terreno de nº 02 (dois), da quadra nº 146 (cento e quarenta e seis), do Bairro Bandeirantes, nesta Capital, com área, limites e confrontações de acordo com a planta; podendo para tanto, a dita procuradora, vender, negociar, transferir ou por qualquer outra forma alienar o descrito imóvel a quem quiser e pelo preço que contratar, receber preço, firmar recibos e dar quitação, melhor descrever o imóvel e



dar origem, transmitir posse, domínio, direitos e ação, assinar escritura e/ou contrato de promessa com todas as cláusulas e solenidades de estilo, responder pelos riscos de evicção; - representá-la perante consórcios, cartórios e repartições públicas em geral, assinar guias e requerimentos, pagar taxas e impostos, requerer certidões, fazer averbações; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. _____

_____ Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Maria Aparecida Vale, Escrevente Juramentada, a escrevi. Dou fé. Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevi. (a) Helvécia Guimarães Mendes. ERA o que se continha na dita procuração, da qual fiz extrair a presente certidão, que conferi e achei em tudo de acordo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 16 de agosto de 2005

Eu, Mônica de Queiroz Alves, Tabeliã, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º M da verdade.

O TABELIÃO Mônica de Queiroz Alves

